



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTALINA

CGC: 01.791.276/0001-06

= = PRAÇA JUSTO MAGALHÃES = =

LEI Nº 978/2.001

DE: 09.02.2.001

"Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional de natureza especial para o Fundo Municipal de Gestão e Movimentação dos Recursos do FUNDEF e dá outras providências."

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTALINA, Estado de Goiás, aprovou e eu, Prefeito Municipal, Sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional de Natureza Especial no valor de R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais) para fazer face às despesas com a manutenção do FUNDO MUNICIPAL DE GESTÃO E MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDEF DE PONTALINA - GOIÁS.

08.42.021-20 - TRANSFERÊNCIAS AO FUNDO GESTOR DO FUNDEF

3.2.1.4-00 - TRANSFERÊNCIA A FUNDOS R\$. . 700.000,00.

Art. 2º - Para cobertura dos créditos abertos por força artigo anterior, poderá o Executivo Municipal valer-se da faculdade contida no § 1º, inciso III, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64, utilizando-se das dotações do orçamento vigente.

Art. 3º - As dotações ora criadas destinar-se-ão à manutenção do FUNDO MUNICIPAL DE GESTÃO E MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDEF DO MUNICÍPIO DE PONTALINA-GOIAS, nos termos da legislação pertinente.

Art. 4º - O Orçamento do Fundo Municipal Gestor dos Recursos do FUNDEF para o Exercício Financeiro de 2.001, será aberto por Decreto do Poder Executivo no valor estimado de R\$. .

RECEBEMOS
EM 12/02/2001

Câmara Municipal de Pontalina



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTALINA

CGC: 01.791.276/0001-06

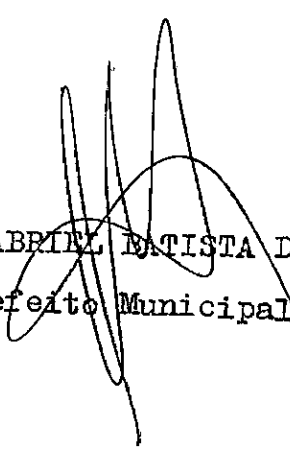
= = PRAÇA JUSTO MAGALHÃES = =

700.000,00 (setecentos mil reais), podendo ainda, abrir crédito suplementar até o limite de 80% (oitenta por cento) do orçamento do FUNDO.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de Janeiro de 2.001.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTALINA, Estado de Goiás, aos 09 dias do mês de Fevereiro de 2.001.


AILTON GABRIEL BATISTA DE SOUZA
Prefeito Municipal

RECEBEMOS

EM 12 / 02 / 2001.


Câmara Municipal de Pontalina



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTALINA

CGC: 01.791.276/0001-06

= = PRAÇA JUSTO MAGALHÃES = =

ATO DE SANÇÃO À LEI Nº 978/2.001
DE 09 DE FEVEREIRO DO ANO DE 2.001

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTALINA, Estado de Goiás, em plena obediência à legislação em vigor, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e após o recebimento do Autógrafo de Lei que "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADOCIONAL DE NATUREZA ESPECIAL PARA O FUNDO MUNICIPAL DE GESTÃO E MOVILIZAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDEF E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS;", emanado de Projeto de Lei de autoria do executivo Municipal e aprovado pela Câmara Municipal, que Eu, Prefeito Municipal SANCIONO-A, passando destarte à lei sob o nº 978/2.001, datada de 09 de Fevereiro de 2.001.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTALINA, Estado de Goiás, aos 09 dias do mês de Fevereiro de 2.001.

AILTON GABRIEL BATISTA DE SOUZA
Prefeito Municipal

RECEBEMOS
EM 12 / 02 / 2001.

Câmara Municipal de Pontalina